

PORTARIA Nº 028/2020

SÚMULA: “Dispõe sobre o registro de ponto dos servidores, e dá outras providências.”.

O Presidente da Câmara Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, Vereador José Nilton Moretto, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica em vigor:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional expedido pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como **a necessidade de se manter o ponto de controle de horários dos servidores**, cuja obrigação estava suspensa durante este período visando conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos edis, servidores e público em geral, que frequentam as dependências da sede do Poder Legislativo Feliznatalense;

RESOLVE:

Art. 1º. O registro de ponto eletrônico dos servidores, volta a ficar obrigatório a partir de 01 de outubro do corrente ano.

§ 1º. Fica o procurador legislativo intimado para cumprimento do Parágrafo 3º do Artigo 42, do Regimento Interno da Câmara – Resolução 01/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Feliz Natal, Estado do Mato Grosso.

Feliz Natal, 29 de setembro de 2020.

José Nilton Moretto
Presidente

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

INTIME-SE OS SERVIDORES PARA CIÊNCIA

CUMPRA-SE.